



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 2025, DE 29 DE JULHO DE 2022.**

*Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel destinado secretaria municipal de educação, serviços de ensino e educacionais.

Art. 2º Para execução da despesa autorizada nesta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) com inclusão da seguinte dotação de despesa:

Unidade Orçamentária	02.006.001	Secretaria M. de Educação	
Função	12	Educação	
Sub função	122	Administração Geral	
Programa	0036	Apoio Atendimento Educacional	
Projeto	1.219	Investimentos c/aquisição de imóvel p/educação serviços de ensino e educacionais	
Elemento de Despesa	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	
Fonte de Recursos	1.01	Receitas de Impostos – Educação	1.810.000,00
Fonte de Recursos	1.19	Transferências do FUNDEB – 30%	513.000,00
Fonte de Recursos	2.01	Receitas de Impostos – Educação	77.000,00

Art. 3º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado nesta Lei:

I – A anulação das seguintes dotações orçamentárias nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

02.006.001.12.122.0011.2.072.33.90.14.00	– Ficha 00208 – Fonte 1.01	4.000,00
02.006.001.12.122.0011.2.072.33.90.39.00	– Ficha 00209 – Fonte 1.01	14.000,00
02.006.001.12.122.0011.2.072.33.90.93.00	– Ficha 00210 – Fonte 1.01	4.000,00
02.006.001.12.122.0036.1.083.44.90.52.00	– Ficha 00211 – Fonte 1.01	10.000,00
02.006.001.12.122.0036.2.068.31.90.04.00	– Ficha 00212 – Fonte 1.01	10.000,00
02.006.001.12.122.0036.2.068.33.90.36.00	– Ficha 00216 – Fonte 1.01	2.000,00
02.006.001.12.122.0190.1.069.44.90.52.00	– Ficha 00224 – Fonte 1.01	25.000,00
02.006.001.12.272.0009.2.051.31.90.13.00	– Ficha 00225 – Fonte 1.01	150.000,00
02.006.003.04.122.0192.2.036.33.90.36.00	– Ficha 00274 – Fonte 1.01	25.000,00
02.006.003.12.272.0009.2.051.31.90.13.00	– Ficha 00275 – Fonte 1.01	50.000,00



## MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.006.003.12.365.0034.2.073.31.90.11.00 – Ficha 00278 – Fonte 1.01	180.000,00
02.006.004.12.272.0009.2.051.31.90.13.00 – Ficha 00286 – Fonte 1.01	110.000,00
02.006.004.12.361.0035.2.077.31.90.11.00 – Ficha 00291 – Fonte 1.01	100.000,00
02.006.004.12.361.0239.1.164.44.90.51.00 – Ficha 00299 – Fonte 1.01	30.000,00
02.006.004.12.365.0034.1.076.44.90.52.00 – Ficha 00302 – Fonte 1.01	90.000,00
02.006.004.12.365.0034.2.075.31.90.11.00 – Ficha 00304 – Fonte 1.01	60.000,00
Soma da fonte 1.01	864.000,00
02.006.002.12.361.0044.1.081.44.90.52.00 – Ficha 00231 – Fonte 1.19	40.000,00
02.006.002.12.361.0044.2.082.33.90.30.00 – Ficha 00234 – Fonte 1.19	29.000,00
02.006.002.12.365.0044.1.081.44.90.52.00 – Ficha 00251 – Fonte 1.19	50.000,00
02.006.002.12.365.0044.2.082.33.90.30.00 – Ficha 00253 – Fonte 1.19	49.000,00
02.006.002.12.365.0044.2.082.33.90.39.00 – Ficha 00254 – Fonte 1.19	39.000,00
02.006.002.12.365.0247.1.074.44.90.51.00 – Ficha 00255 – Fonte 1.19	74.000,00
02.006.002.12.365.0247.1.074.44.90.52.00 – Ficha 00256 – Fonte 1.19	74.000,00
02.006.002.12.365.0247.1.076.44.90.51.00 – Ficha 00257 – Fonte 1.19	79.000,00
02.006.002.12.365.0247.1.076.44.90.52.00 – Ficha 00258 – Fonte 1.19	79.000,00
Soma da fonte 1.19	513.000,00

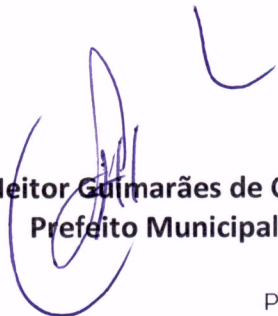
II – O excesso de arrecadação por expectativa no valor de R\$ 946.000,00 (novecentos e quarenta e seis mil reais) na fonte 1.01 – Receitas de Impostos – Educação, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

III – O superávit financeiro no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) na fonte 2.01 – Recursos Não Vinculados de Impostos, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Fica o executivo municipal autorizado a incluir a referida despesa objeto desta Lei, na Lei municipal 1979/2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2022/2025 e na Lei municipal 1949/2021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 29 de julho de 2022.

  
José Heitor Guimarães de Carvalho  
Prefeito Municipal

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG – CEP: 36.370-000 – Tel. (35)3842-2800  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENT0